

Proc. 12.34/34

60/33.

53

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços telefônicos do Distrito Federal solicite e este Conselho autorização para elevar de Re. 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis) para Re. 3.000:000\$000 (tres mil contos de réis) o capital da sua Carteira de Empréstimos:

CONSIDERANDO que o aumento de Re. 1.200:000\$000 (mil duzentos contos) pedido pela Caixa está perfeitamente justificado;

CONSIDERANDO, mais, que, do balanço de 1937, remetido pela Caixa, se constata ser o seu patrimônio de Re. 20.908:532\$900 (vinte mil novecentos e oito contos quinhentos e trinta e dois mil e novecentos réis) e que, de acordo com o art. 17 do Dec. nº 21.763, de 24 de Agosto de 1932, poderia a Caixa investir na Carteira de Empréstimos até Re. 6.272:559\$800 (seis mil duzentos e setenta e dois contos quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos réis);

CONSIDERANDO, no entanto, que o saldo a favor da Caixa, no Banco do Brasil, em 10 de Junho ultimo, era de Re. 605:944\$600 (seiscentos e seis contos novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis) e que o art. 18 do Dec. nº 21.763 citado prescrevia que o capital da Carteira de Empréstimos "será constituído com os recursos mensais disponíveis sem prejuizo dos compromissos normais com aposentadorias, pensões e administração da Caixa, inclusive serviços médicos e hospitalares";

RESOLVE os membros do Conselho Nacional

do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa fazer a transferencia do numerario á Carteira na medida de suas necessidades, em cumprimento ao disposto no art. 18 citado.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende ^{Presidente}

a) Eduardo V. Pederneras ^{Relator}

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim ^{Procurador Geral}

Publicado no "Diario Oficial" em 9.12.38